



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

***NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A
EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.***

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM**, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP 55155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral substituto, Sr. **JADSON DE ARRUDA ALMEIDA**, portador do RG n.º 7165400 SDS/PE, e do CPF n.º 064.237.664-60, nomeado pela Portaria IFPE n.º 188, de 24 de maio de 2013, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.** sediada na Rua Manoel de Azevedo, Nº 517, em Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.670-020, CNPJ n.º 07.408.234/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.898.523, expedida pela SSP - PE, e CPF n.º 547.406.304-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23297.018581.2017-18 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo refere-se aos itens de acréscimos e novos itens dos serviços, com impacto financeiro à instituição na ordem de R\$ 567.367,84 (quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando em percentual 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), que assim foram definidos: Novos R\$ 485.472,51 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), percentual de 8,71% (oito vírgula setenta e um por cento), Acréscimos: R\$ 81.895,33 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), percentual de 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) com fulcro nas informações da Contratada e Comissão Fiscalizadora do Contrato. Destarte, o valor do contrato após assinatura do termo aditivo, passa de R\$ 6.323.785,46 (seis milhões trezentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 6.891.153,31 (seis milhões oitocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos

do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 13 de fevereiro de 2020.

JADSON DE ARRUDA ALMEIDA

CONTRATANTE

RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: IRANEIDE LAURENTINO DA SILVA

RG nº 2950891-5 PS-PE

CPF: 448226424-53

Assinatura: Iraneide Laurentino da Silva

Nome: Demotado Melchior Almeida Filho

RG nº 6443241 5 DS/PE

CPF: 044.326.274-84

Assinatura: Demotado Melchior Almeida Filho